

Despacho n.º 43/2011

Informação Empresarial Simplificada

O Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, criou a Informação Empresarial Simplificada (IES), que integra, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 2.º, a obrigação de depósito anual dos documentos de prestação de contas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei, a IES é apresentada anualmente, até ao 15.º dia do 7.º mês posterior à data do termo do exercício económico, independentemente de esse dia ser útil ou não útil. O prazo, para as empresas que adoptem um exercício económico igual ao ano civil, termina no dia 15 de Julho.

Entretanto, o respectivo Modelo oficial sofreu profundas reformulações face às novas exigências de relato, nomeadamente, as relativas às micro entidades e ao sector não lucrativo, razão pela qual se previu que o início da submissão da IES, referente ao exercício de 2010, só seja possível durante o mês de Julho, o que determinou a prorrogação do prazo até ao dia 17 de Agosto de 2011, conforme Comunicado de Imprensa do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 27 de Maio de 2011.

Porém, por Despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 18 de Julho de 2011, foi determinado novo prazo limite para entrega da Informação Empresarial Simplificada, relativa ao período de 2010, até ao próximo dia 16 de Setembro.

Tendo em conta que a obrigação de registo da prestação de contas apenas pode ser cumprida, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, através da entrega da IES, a prorrogação do prazo para a respectiva entrega implica a prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação de registo da prestação de contas até àquela data de 16 de Setembro de 2011, com todos os efeitos daí resultantes.

Revoga-se, assim, o Despacho n.º 37/2011.

Lisboa, 22 de Julho de 2011

O Presidente,

António Luís Pereira Figueiredo